



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Extrato	9
Editais	11
Edital de Chamamento	11
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	13
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.744, DE 03 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal com benfeitoria, a título gratuito, destinado à instalação de entidade ou associação, por meio de concorrência pública.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel de propriedade do município de Lins, a título gratuito, localizado no perímetro urbano do Município, para instalação de entidade ou associação.

§ 1º - O imóvel com benfeitoria destinado à concessão de direito real de uso autorizada na presente Lei Complementar, possui as seguintes características, medidas e confrontações:

I - TERRENO: uma área de formato irregular situada no perímetro urbano do município de Lins/SP, na Rua Paulo Aparecido Giralddi, nº 650, Centro, Código Municipal: Setor 01, Quadra 008, Lote 020, contendo as seguintes medidas e confrontações: "olhando da Rua Paulo Aparecido Giralddi, de frente para o lote, este mede: frente: em linha reta 14,00 metros lineares; lado esquerdo: em linha reta 50,25 metros lineares, confrontando com o lote 04; lado direito: em linha reta 50,00 metros lineares, confrontando com o lote 03; e fundos: 14,00 metros lineares, confrontando com o lote 22; perfazendo uma área total de 701,75 m²";

II - BENFEITORIA: um imóvel térreo com área construída de 208,33m², contendo: uma cozinha, um depósito, um sanitário masculino, um sanitário feminino e varanda coberta, construído em alvenaria de blocos cerâmicos, laje pré-moldada, cobertura de telhas de barro sobre estrutura de madeira, revestimento de azulejos nos banheiros e na cozinha até o teto, esquadrias de vitrões em ferro, portas de madeira, exceto portas externas em ferro, pisos cerâmicos em toda área e pintura látex nas paredes e óleo nas esquadrias. O imóvel está em estado regular de conservação necessitando de alguns acabamentos, conserto de parte do piso, troca de azulejos e louças nos sanitários e parte elétrica.

§ 2º - O terreno foi avaliado em R\$ 301.752,50 (trezentos e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), e a edificação em R\$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e

seis reais), ambos avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação, lotada na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, totalizando o valor de R\$ 551.748,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de Contrato Administrativo, precedido de Licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 4.987/07.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar terá o prazo de 30 (trinta) anos e poderá ser renovado por igual período, contado a partir da assinatura do contrato, que terá seu cumprimento acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e pela Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento - CEAD, criada pela Lei Municipal nº 4.987, de 17/09/07.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo de que trata o caput deste artigo, obriga-se a Concessionária a restituir o imóvel concedido, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 4º - A Concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da Concessionária, para a instalação de sua entidade e/ou associação, conforme estabelecido no competente processo licitatório.

§ 1º - A Concessionária não poderá transferir para terceiros o imóvel concedido, nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, neste último caso, autorização formal do Executivo, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - No caso de descumprimento do § 1º, deste artigo, o contrato de concessão será rescindido unilateralmente, retornando o imóvel à posse do Município, com as benfeitorias nele introduzidas, independente de quaisquer indenizações.

Art. 6º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.592, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 3 de 15

especial no valor de R\$ 300.000,00, destinado à aquisição de veículo do tipo van para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de veículo do tipo van para a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, advindo da Transferência Especial nº 28010008/2022, de autoria do deputado Guilherme Mussi, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-1517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0049 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através da Transferência Especial nº 28010008/2022, de autoria do deputado Guilherme Mussi.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.593, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 99.926,00, destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 99.926,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais), destinado à aplicação de recursos de Emendas Parlamentares Federais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-1.715 - EMENDAS PARLAMENTARES

XXXX-4.4.90.52.00-05-800.0054 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 99.926,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.594, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.716,50, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 980.716,50 (novecentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 4 de 15

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.965 – Manutenção das Creches
0111-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
0112-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
0120-3.3.90.40.00-01-212.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 190.358,25
12.365.0116-2.967 – Manutenção da Pré-Escola
0122-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00
0123-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00
0133-3.3.90.40.00-01-213.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 95.179,13
02.02.04 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.966 – Manutenção da Educação Fundamental
0159-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00
0160-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
0168-3.3.90.40.00-01-220.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 95.179,12
TOTAL.....R\$ 980.716,50

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.18.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
02.18.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
06.122.0030-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas
0915-3.3.90.40.00-01-110.0000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 980.716,50

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.595, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, destinado à Emei “Prof. Agostinho Perazza”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 41, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Emei “Prof. Agostinho Perazza”, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.517 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0086-4.4.90.52.00-08-213.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 – CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0132-3.3.90.39.00-08-213.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 5 de 15

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.596, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, destinado à Emei “Prof. Cezário Toshio Maeda”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 176, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à Emei “Prof. Cezário Toshio Maeda”, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0086-4.4.90.52.00-08-213.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

0132-3.3.90.39.00-08-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.597, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 37.775,00, destinado à realização de nova etapa do Projeto de Educação Ambiental “Joga Aqui”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.775,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), destinado à realização de nova etapa do Projeto de Educação Ambiental “Joga Aqui”, sendo o recurso advindo do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-XXXX - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - JOGA AQUI - FEHIDRO TB - 427

XXXX-4.4.90.52.00-01-100.0169 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 930,00

XXXX-4.4.90.52.00-02-100.0169 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 17.670,00

18.544.0054-3.000 - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - JOGA AQUI - FEHIDRO TB - 427

XXXX-3.3.90.30.00-01-100.0169 - Material de Consumo.....R\$ 958,75

XXXX-3.3.90.30.00-02-100.0169 - Material de Consumo.....R\$ 18.216,25

Total.....R\$ 37.775,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

18.544.0054-3.000 - projeto de educação ambiental - joga aqui - fehidro tb - 427

0857-3.3.90.39.00-01-100.0169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.888,75

0858-3.3.90.39.00-02-100.0169 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 35.886,25

Total.....R\$ 37.775,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 6 de 15

que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.598, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.000,00, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação escolar das escolas públicas do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), destinado à manutenção da alimentação escolar dos alunos das escolas públicas do Município.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO	
12.306.0043-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0187-3.3.90.30.00-05-230.0003 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 79.724,00
12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0189-3.3.90.30.00-05-220.0003 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 176.223,00
12.306.0116-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
0188-3.3.90.30.00-05-212.0002 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 71.152,60
0188-3.3.90.30.00-05-213.0002 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 78.900,40
TOTAL.....	
.....	R\$ 406.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e §

3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.599, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 149.000,00, destinado à readequação de dotações orçamentárias para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 77, 93, 145, 171 e 172, ao Orçamento Municipal para 2023.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), destinado à readequação de dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0075-1.041 - AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. PARA UNID. SAÚDE	
XXXX-4.4.90.52.00-08-310.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 29.000,00
10.302.0075-2.912 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR	
XXXX-3.3.50.39.02-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....	
.....	R\$ 120.000,00
TOTAL.....	
.....	R\$ 149.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 7 de 15

orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-1.615 - REPASSE À ENTIDADES

0247-4.4.50.39.06-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Associação Terapêutica Kairós.....R\$ 34.000,00

10.303.0075-2.911 - REPASSE À ENTIDADES

0286-3.3.50.39.25-08-310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel.....R\$ 115.000,00

TOTAL.....R\$ 149.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.600, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.085.114,74, destinado à manutenção dos recursos do Transporte Escolar da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.085.114,74 (cinco milhões, oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos), destinado à complementação orçamentária dos serviços de transporte escolar para o exercício de 2023, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0228-3.3.90.39.00-02-220.0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 3.966.389,50

12.362.0043-2.141- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0227-3.3.90.39.00-02-230.0007 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 1.118.725,24

TOTAL.....R\$ 5.085.114,74

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/04; e Resoluções SE nºs: 27, de 09/05/11 e 28, de 12/05/11, para complementação orçamentária do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.601, DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à restituição de recursos federais pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à restituição de recursos federais do SICONV - Convênio nº 827795/2016 - Proposta nº 7952/2019 - estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 8 de 15

DESENVOLVIMENTO HUMANO

02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.241.0081-0.031 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1078-3.3.90.93.00-05-500.0106 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, através de Emendas Parlamentares.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.263, de 27/06/22 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de julho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 03 de julho de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.501, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.309,04 (treze mil e trezentos e nove reais e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.590, de 28/06/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 0729 - Funcional: 08.244.0081-2.911

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0022 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 778,44

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0023 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 1.114,18

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0024 - Repasses ao Terceiro

Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 5.353,69

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0025 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 1.323,18

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0026 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 1.473,72

3.3.50.39.01 - 05 - 800.0008 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 3.265,83

Total d a Suplementação..... R\$ 13.309,04

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de junho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 30 de junho de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.502, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.005,95 (dois mil e cinco reais e noventa e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.591, de 28/06/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1120 - Funcional: 08.243.0081-2.911

3.3.50.39.01 - 05 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades Assist. Geral.....R\$ 2.005,95

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de junho de 2023

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 9 de 15

Prefeito de Lins/SP
Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 30 de junho de 2023.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E MIXER DJ, A SER UTILIZADA DURANTE APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATADOS PARA A SEMANA DA DIVERSIDADES QUE SERÁ REALIZADA NO INÍCIO DO MÊS DE JULHO DE 2023**, em firmada com **JOAO EDSON ALONSO SOARES ME**.

Lins, 04 de julho de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **JP&M** (CNPJ 42.697.236/0001-79), **CONTRATO Nº 267/2022** - **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO DO CINQUENTENÁRIO** - Objeto da Tomada de Preços nº 035/2022.

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº7336/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de execução até dia 15/07/2023.

Prazo de execução: até 15/07/2023

Parecer jurídico: 15/06/2023

Assinatura: 15/06/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi - Secretário de Administração

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP** (CNPJ 08.110.643/0001-08), **CONTRATO Nº 146/2022** - **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR** - Objeto do Pregão Eletrônico nº 044/2022

Conforme justificativas contidas no Processo

Administrativo nº 5755/2023, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a alteração da marca do ITEM 9 para o Azeite de Oliva Extra Virgem Argentino de 500 ml da Vale Fértil.

Parecer jurídico: 21/06/2023

Assinatura: 27/06/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi - Secretário de Administração

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **GOEMANN COMERCIAL EIRELI - EPP** (CNPJ: 01.522.898/0001-20) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 030/2023**.

Valor Total: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Parecer jurídico em: 27/07/2023.

Assinatura: 21/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELIS ME** (CNPJ: 15.361.503.0001-60) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES)** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 037/2023**.

Valor Total: R\$ 7.079.481,79 (sete milhões setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

Parecer jurídico em: 11/05/2023.

Assinatura: 20/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** (CNPJ: 33.932.094/0001-96) - OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE A A Z (REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES)** objeto do **Pregão Eletrônico nº. 037/2023**.

Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parecer jurídico em: 11/05/2023.

Assinatura: 20/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** (CNPJ: 23.760.604/0001-31) - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 - Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023 - CONTRATANTE: **PML** - DETENTORA: **GRIFEARTES**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 10 de 15

COMUNICAÇÃO VISUAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ: 46.678.112/0001-95) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023 – CONTRATANTE: **PML** – DETENTORA: **QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI** (CNPJ: 06.787.909/0001-18) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 5.507,00 (cinco mil e quinhentos e sete reais)

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 12 (Doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023 – CONTRATANTE: **PML** – DETENTORA: **URBAVIA SINALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 38.382.996/0001-10) – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 038/2023**.

Valor Total: R\$ 358.750,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Parecer jurídico em: 19/05/2023.

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência: 12 (Doze) meses.

PML – Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

CONTRATO 113/2023 – CONTRATANTE: **PML** – **CONTRATADA: IAZ BARBOSA CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 07.488.114/0001-71) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES, CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA EMEF “PROFª MARIA CRISTINA SUTTI LOPES MORENO”** - Objeto da Tomada de Preços nº 005/2023.

Ficha Orçamentária: 138

Valor Total de: R\$ 437.702,29 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e dois reais e vinte e nove centavos).

Parecer jurídico: 27/03/2023

Assinatura: 21/06/2023 – Vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO 114/2023 – CONTRATANTE: **PML** – **CONTRATADA: ENGETRIN LINS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 49.632.233/0001-04) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO - USF SANTA TEREZINHA** - Objeto do **Pregão Presencial nº 011/2023**

Ficha Orçamentária: 1101

Valor Total de: R\$ 49.925,27 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Parecer jurídico: 15/05/2023

Assinatura: 20/06/2023 – Vigência de 05 (cinco) meses.

CONTRATO 115/2023 – CONTRATANTE: **PML** –

CONTRATADA: BRUNA BOMBARDA GOMES (CNPJ: 36.223.019/0001-44) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRAVE OFICIAL PARA FUTSAL E FUTEBOL SOCIETY** - Objeto da **Pregão Eletrônico Nº. 003/2023**.

Ficha Orçamentária: 1107 e 570

Valor Total de: R\$ 25.690,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

Parecer jurídico: 31/03/2023

Assinatura: 29/06/2023 – Vigência de até 12 (doze) meses.

CONTRATO 116/2023 – CONTRATANTE: **PML** – **CONTRATADA: IPELL CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 45.179.612/0001-73) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINS** - Objeto da **Pregão Eletrônico Nº. 045/2023**.

Ficha Orçamentária: 627

Valor Total de: R\$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais)

Parecer jurídico: 02/06/2023

Assinatura: 29/06/2023 – Vigência de 03 (três) meses.

CONTRATO 117/2023 – CONTRATANTE: **PML** – **CONTRATADA: ENGETRIN LINS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 49.632.233/0001-04) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** – Objeto **Pregão Presencial nº 010/2023**.

Ficha Orçamentária: 270

Valor Total de: R\$ 78.295,00 (setenta e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Parecer jurídico: 18/05/2023.

Assinatura: 29/06/2023 – Vigência de até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATO 118/2023 – CONTRATANTE: **PML** – **CONTRATADA: ZANON CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 28.801.237/0001-90) – OBJETO: **REFORMA EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS AD (RUA PAULO LUSVARGHI, 438, BAIRRO REBOUÇAS EM LINS/SP)** – Objeto do **Pregão Eletrônico Nº. 024/2023**.

Ficha Orçamentária: 1105.

Valor Total de: R\$ 155.015,37 (cento e cinquenta e cinco mil quinze reais e trinta e sete centavos).

Parecer jurídico: 31/05/2023

Assinatura: 26/06/2023 – Vigência de 06 (seis) meses.

CONTRATO 119/2023 – CONTRATANTE: **PML** – **CONTRATADA: ENGESEG MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME** (CNPJ: 11.762.608/0001-70) – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME** – Objeto da **Dispensa de Licitação 035/2023**.

Ficha Orçamentária: 934.

Valor Total de: R\$ 15.810,00 (Quinze Mil Oitocentos e Dez Reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 11 de 15

Parecer jurídico: 02/05/2023

Assinatura: 30/06/2023 – Vigência de 02 (dois) meses.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 04 de julho de 2023

Marco Antônio Legramandi – Secretário de Administração

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- AMELIA BISPO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 04-055-012-000, na cidade de Lins;
- ANDERSON LIMA MONTEIRO, proprietário(a) do imóvel de código 03-449-043-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO PINHEIRO NETO, proprietário(a) do imóvel de código 05-005-032-000, na cidade de Lins;
- APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código 02-306-009-000, na cidade de Lins;
- AREONTH DE ASSUMPTÃO ROSA JUNIOR, proprietário(a), MELISA CARBALLAL MARENGO, compromissário(a) do imóvel de código 02-328-046-000, na cidade de Lins;
- CLOTILDE MARIA SERRA TIEGHI - ESPOLIO, proprietário(a), MAURO GIGLIOTTI - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-010-010-000, na cidade de Lins;
- CRISTIANO MARTINS CAPOTE, proprietário(a) do imóvel de código 01-133-025-000, na cidade de Lins;
- EDILSON DA ROCHA RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código 02-144-002-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), ADILSON PIZZICO, compromissário(a) do imóvel de código 04-428-008-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), ADILSON PIZZICO, compromissário(a) do imóvel de código 04-428-009-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), ADRIANA CRISTINA PLASTINI DIAS, compromissário(a) do imóvel de código 04-427-019-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), REGINALDO ICHINOSE RODRIGUES, compromissário(a) do imóvel de código 04-427-026-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), SANDRO PEREIRA, compromissário(a) do imóvel de código 04-426-016-000, na cidade de Lins;
- GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), SILVIA APARECIDA FREIRES ABRAHAO, compromissário(a) do imóvel de código 04-426-003-000, na

cidade de Lins;

• GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, proprietário(a), TATIANE CRISTINE MARTINS FRASSATO, compromissário(a) do imóvel de código 04-427-048-000, na cidade de Lins;

• GUSTAVO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-524-001-000, na cidade de Lins;

• HERMINDO GOMES FERREIRA - ESPOLIO, proprietário(a), WANICHE DE SOUZA VIANA, compromissário(a) do imóvel de código 04-107-016-000, na cidade de Lins;

• HILDA SOARES PINTO-ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-187-014-000, na cidade de Lins;

• JOAO BATISTA CASARI, proprietário(a) do imóvel de código 04-152-040-000, na cidade de Lins;

• JOSE IRONIDES NEVES DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 01-132-006-000, na cidade de Lins;

• JOSE REAL CONSTANTINO, proprietário(a) do imóvel de código 02-094-004-000, na cidade de Lins;

• JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-143-010-000, na cidade de Lins;

• LB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, proprietário(a), WALMIR WEILER JUNIOR, compromissário(a) do imóvel de código 02-324-019-000, na cidade de Lins;

• LEONARDO ALVES TEIXEIRA - ESPOLIO, proprietário(a), ANTONIO APARECIDO PECANHA, compromissário(a) do imóvel de código 02-050-001-000, na cidade de Lins;

• LUCIANO LIMA DE SÁ, proprietário(a) do imóvel de código 02-373-013-000, na cidade de Lins;

• LUIS FERNANDO GOUVEIA, proprietário(a) do imóvel de código 04-385-051-000, na cidade de Lins;

• LUZIA NATALINA JANUARIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-066-004-000, na cidade de Lins;

• MARIA DE LOURDES CORREIA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 03-82C-024-000, na cidade de Lins;

• MARIA DE LOURDES S CHAGAS, proprietário(a) do imóvel de código 02-70G-010-000, na cidade de Lins;

• MARIA GABRIELA CAMACARI, proprietário(a) do imóvel de código 02-372-040-000, na cidade de Lins;

• MARIA MADALENA BARBOSA, proprietário(a), MANOEL MENDES BARBOSA -ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-198-001-001, na cidade de Lins;

• MARIO LICI, proprietário(a) do imóvel de código 03-082-003-000, na cidade de Lins;

• MOYSES GABRIEL ABDALLA - ESPOLIO, proprietário(a), JOAO TENORIO DA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código 04-035-030-000, na cidade de Lins;

• NADIR ZENARO LEITE - ESPOLIO, proprietário(a), VERA LUCIA FERREIRA, compromissário(a) do imóvel de código 04-270-002-000, na cidade de Lins;

• ODETE SIPRIANO DOS SANTOS - ESPOLIO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 12 de 15

proprietário(a) do imóvel de código 04-161-020-000, na cidade de Lins;

- OSWALDO ALVES LEITE - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-074-009-000, na cidade de Lins;

- RENATA DE MORAIS FRARE, proprietário(a) do imóvel de código 05-005-030-000, na cidade de Lins;

- RENATO MATHIAS SOBRINHO, proprietário(a) do imóvel de código 02-70A-002-000, na cidade de Lins;

- SA CAFEIRA DA NOROESTE, proprietário(a), ROSINEIDE BARREIRA DA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código 03-082-093-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), ADRIANO CARLOS DA SILVA BECCHIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-379-007-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), ELISANGELA CRISTINA CECILIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-368-023-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOANA BONILHA DOS SANTOS, compromissário(a) do imóvel de código 04-382-019-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOSE ROBERTO LIMA, compromissário(a) do imóvel de código 04-389-007-000, na cidade de Lins;

- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a), JOSE TRINTIN - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 04-382-002-000, na cidade de Lins;

- SILVANA ELISABETH RAPHAEL DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 01-113-001-000, na cidade de Lins;

- TAKUO NISHIMURA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-275-006-000, na cidade de Lins;

- VILMA GOMES VALENTIM, proprietário(a) do imóvel de código 04-380-001-000, na cidade de Lins;

- ZACCHARIAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, proprietário(a), DALILA SEBASTIANA DA SILVEIRA BARROS - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-301-027-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 30 de junho de 2023.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,

Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 13 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



RESOLUÇÃO nº 10/2023 – CMAS

Dispõe sobre a convocação para a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP e sobre a nomeação de membros que compõe a Comissão Organizadora e as Subcomissões, assim como suas atribuições.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINS/SP - CMAS, neste ato representado por sua presidente, considerando os termos da decisão da Plenária, em reuniões Ordinárias realizadas em 18 de abril e 20 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP, conforme determinação legal do Decreto nº 13.504, de 30 de junho de 2023 do Prefeito Municipal;

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP será presidida por Mariane Ratighieri Hamam, Presidente do CMAS de Lins.

Art. 3º - A Conferência será realizada nas dependências da Fundação Paulista de Tecnologia e Educação — FPTE (UNILINS), situada na Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Jardim Aeroporto, no dia 07 de julho de 2023, com início as 08h00 e término previsto para as 16h00.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará pela execução da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Lins/SP.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Mariane Ratighieri Hamam

Subcomissão Executiva:

Tainara Alessandra da Silva

Luiz Antônio Zonetti

Ana Paula Pereira Reis Fachetti

Gabriel Pinto Costa

Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e Documentação

Telma Marçal Carmona

Rosimeire Moraes Romero Borella

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Av. Nicolau Zarvos, 754- Vila Cléia – Lins/ SP

CEP.: 16.401-371 – Fone: (14) 3533-4250

cmas_lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

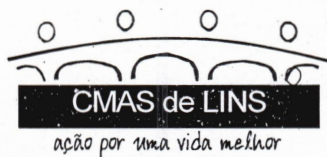
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 14 de 15



Bruna Juliana Custódio
Tatiane Roberta Barbosa Barros
Rita de Cassia Nascimento R. Viola
Gisele Ariano Moura Caffer Markies
Lucila da Silva Souza

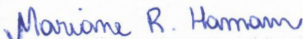
Subcomissão de infraestrutura, mobilização e comunicação:

Denise Rocha Pereira
Jessica Amanda Previatto
Renata Vettore Souza

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 04 de julho de 2023


Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS de Lins

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Nicolau Zarvos, 754- Vila Cléia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-371 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1344

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LINS**

Contratada: **INSTAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Endereço do contratado: Avenida Vitorio filipin, nº415.

Cidade: Penápolis, Estado de São Paulo

CNPJ do contratado: 08.225.893/0001-85

Contrato: 03/2023

Valor mensal: R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Valor total: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Validade: 12 (doze) meses a partir do dia 01/07/2023

Data da assinatura do contrato: 30 de junho de 2023.

Dotação orçamentária: 01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001-2.004 – manutenção das atividades administrativas

3390.40.00 –Tecnologia da informação e comunicação

Objeto: Prestação de serviços com licença de uso de conjunto integrado de aplicações online – Locação de software via Web para hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Lins com espaço de armazenamento de 150 GB.